

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

ff. f.c. ok cond. Andria
★
T91
T92

Tipo de Casa:



Câmara de Vereadores

Folha nº	01
Processo nº	23/04-0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Qtde de Parlamentares: 09

Nome da Casa: Câmara Municipal de Vereadores de Honório Serpa

Endereço: Avenida São Francisco nº 100

Cidade: Honório Serpa

UF: Paraná

CEP: 85.548-000

Telefones: 46. 245.1178

Fax: 46.245.1130 (Ramal 208)

E-mail: pmhonorioserpa@qualinet.com.br

Homepage: nihil

Cm honor
cm hserpa



Folha nº	02
Processo nº	243/04-0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Dados do Administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsável pela atualização das informações do portal do interlegis, que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a Casa Legislativa, bem como os demais usuários vinculados à Casa) não deve ser parlamentar.

Nome: Otalivio Vieira Ferreira

Unidade/Departamento:

Secretaria da Câmara

Cargo: Secretário

Telefones: 46.245.1178

Fax: 46.245.1130

E-mail: pmhonorioserpa@qualinet.com.br

Autenticação do Presidente

Nome completo do Parlamentar:

Sebastião Urbano de Camargo

Nome Parlamentar:

Sebastião

Partido: PT – Partido dos Trabalhadores

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): início: 15/02/03

Fim: 31/12/04



Folha nº	03
Processo nº	243/04-0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Aniversário (dia/mês/ano): 16/07/57

Sexo: Masculino

Telefones: 46.245.1178

Fax: 46.245.1130 (ramal 208)

E-mail: pmhonorioserpa@qualinet.com.br

Hemepage: nihil

Solicito a inclusão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Honório Serpa, 01 de agosto de 2003

Sebastião Urbano de Camargo
Sebastião Urbano de Camargo
PRESIDENTE





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	04
Processo Nº	273104/0
Rubrica	

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO
SERPA NO PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: PR-41152/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – Câmara Municipal de Honório SerpaDF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, com sede na Avenida São Francisco, nº 100, Honório Serpa-PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador SEBASTIÃO URBANO DE CAMARGO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

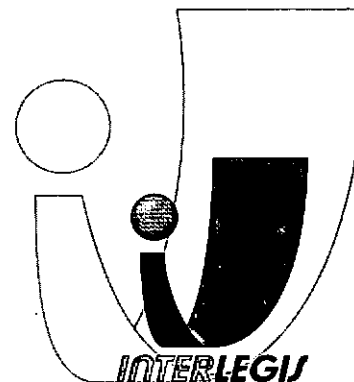
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- 1 - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	05
Processo Nº	273/040
Rubrica	

2

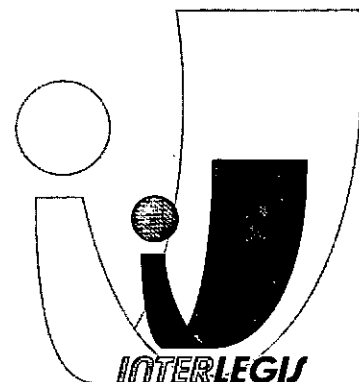
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

Sebastião Mariano de Amargo





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	00
Processo Nº	273/04/0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

3

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

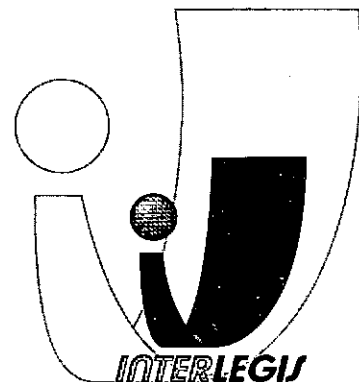
4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

pf

Sebastião Ribeiro de Araújo





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 07
Processo Nº 273/0120
Rubrica

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

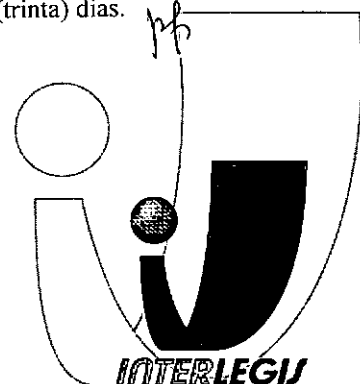
I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

Assinado Manoel de Araújo





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

5

Folha Nº	08
Processo Nº	243/040
Rubrica	

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília 23 de setembro de 2003.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Sebastião Urbano de Camargo
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Subsecretaria Especial do
Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Honório Serpa





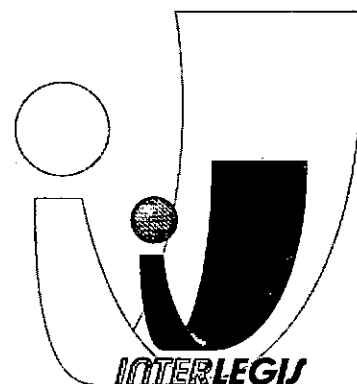
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

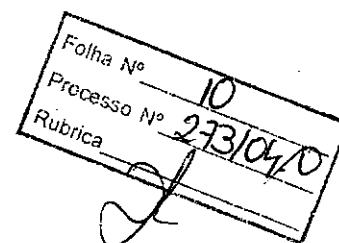
6

Folha Nº	04
Processo Nº	273/040
Rubrica	

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





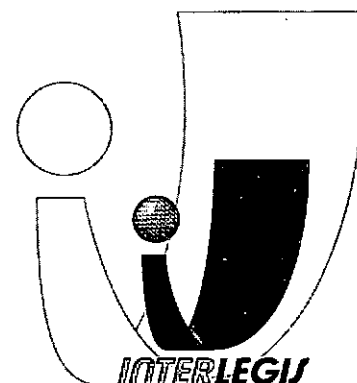
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPA DE HONÓRIO SERPA**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 19
Processo Nº 213/0470
Rubrica [assinatura]

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPA DE HONÓRIO SERPA - PR**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Honório Serpa:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Rovamir Noll		(46) 245-1300	☐ atestar instalação ☐ treinamento
João Bertoti		46 245-1113	☐ atestar instalação ☐ treinamento
			☐ atestar instalação ☐ treinamento
			☐ atestar instalação ☐ treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horários

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim ☐ Não ☐

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim ☐ Não ☐

Sebastião Urbano de Camargo
Câmara Municipal de Honório Serpa

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.*



PRODASEN

Folha Nº	12
Processo Nº	293/040
Rubrica	

INTERLEGIS

30.º lista
TB OK!

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal

Estado :

PARANÁ

Município :

HONÓRIO SERPA

Responsável junto ao Programa Interlegis

OTALIVIO VIEIRA FERREIRA

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

TASS TECNOLOGIA

Técnico :

EDILSON BUENO

DDD/Telefone Comercial:

45 224-8095

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E323

Num. de série:

0012PB6R

Num. de tombamento:

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU:

0012PB2J

Num. série Monitor:

41003137

Num. de tombamento:

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway:

0012TA3V

Num. de tombamento:

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

PRODASEN

Formulário 13
Processo Nº 273/040
Rubrica
INTERLEGIS

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM ☒ NÃO ☐

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom ☐ Bom ☐ Regular ☐ Ruim ☐

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 24 / 06 / 04

Ass.

Responsável pelo aceite na Câmara

de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Valdecir Previt, Presidente da Câmara Municipal de Ivatê-PR. ESPÉCIE: Convênio nº. PE-26001/2002 - INTERLEGIS, celebrado

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Abreu e Lima-PE; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Emanoel S. de M. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Valdir Luiz de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima-PE.

ESPÉCIE: Convênio nº. PE-26002/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira-PE, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN Ex-mo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Erickson Torres Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira-PE.

ESPECÍE: Convênio nº. PF-26014/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Águas Belas-PE; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Noss termos do disposto no Art. 23, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Renato Alexandre Rodrigues Wanderley, Presidente da Câmara Municipal de Águas Belas-PE.

ESPECIE: Convênio nº. PE-26018/2003 - **INTERLEGIS**, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal PRODASEN, anexo como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Alagoinha-PE; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do dispositivo no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 18/07/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Márcio Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conselho Municipal de Alagoinha-PE - Exmo. Sr. Galindo Filho, Presidente; e Câmara Municipal de Alagoinha-PE - Exmo. Sr. ...

RESPECIE: Convênio n.º PE-26021/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bezerros-PE; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 31/10/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **ASSINATÓRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Nivaldo Santino dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Bezerros-PE.

ESPÉCIE: Convênio, nº. PE-26023/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bonito-PE; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa na do Programa Interlegis. **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 26/08/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Márcia Di Muroli Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Bonito-PE.

ESPECIE: Convênio nº. PE-2601/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Caladões-PE; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2002. **ASSINATURA:** A presente data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. MARIO LUCIO Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Con-
tenuado, Vereador José Francisco Valjeão Sobrinho, Presidente da Câ-
mara Municipal de Caladões-PE.

Folha Nº _____
Processo Nº _____
Rubrica _____



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	15
Processo Nº	273/04-0
Rubrica	[Assinatura]

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa
Avenida São Francisco, nº 487
Honório Serpa - PR



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

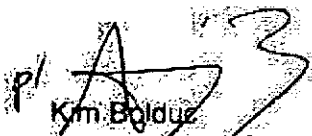
Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

pl. 
Kim Bolduc

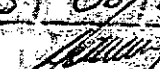
Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento


Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

CONFÉRENCIA
CONFIRMADA
25/06/2008


Folha nº	17
Processo nº	273/04-0
Rubrica	

AR**'NATAIRE**

TINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Honório
 Serpa
 Avenida São Francisco, nº 487
 Honório Serpa - PR
 85548-000

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Claudiméia Santos

11/09/08

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Claudiméia Cap^a R. dos SantosNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8.927.942-9

④ 85658405

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07**

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO) 1 3 4 1 0 0 4 5 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

EN

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIL

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**